



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2025

COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445	Início da sessão / disputa de lances:
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026 90002/2026	08:30h do dia 22/01/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR POR SÉRIE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

OBS.: SENHORES LICITANTES FAVOR SE ATENTAREM À FORMA EM QUE SERÃO REALIZADOS OS LANCES QUE ESTÁ CONTIDA NO ANEXO III - MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.103.164,50 (um milhão cento e três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: “987445 900XX” - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratação: (**Wesley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira**) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.

- **E-mail:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das **Condições Gerais do Pregão** deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal da transparência do município e no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Para as empresas **ME, EPP e MEI**, observando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haverá preferência na disputa do **LOTE 4 - COMPOSTO POR 1 (UM) ITEM**.

O LOTE 4 SERÉ EXCLUSIVO PARA MPE'S - Haverá **exclusividade** na disputa do **ITEM DO LOTE 4** para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no **art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**.

Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais LOTES classificados como de ampla concorrência (LOTES 1, 2 E 3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo V – Declaração LGPD;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo VII – Modelo de Procuração;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato e Extrato;
- Anexo IX – Locais De Entrega
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratação: **(Wesley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira) e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que trata a **Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo Federal**.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

OBS.: A proposta deverá seguir o Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

TABELA DO QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS

(A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 4 LOTES DEDUZIDOS DESTES 31 ITENS, TOTALIZANDO 57 ITENS DIVIDIDOS NOS LOTES)

ITEM	CATMAT	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	344642	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 25MM X 15MM. COMPOSTO POR DUAS PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACO:L, ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SÍMBOLO SUSTENTÁVEL, COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO	2200	R\$ 6,40	R\$ 14.080,00
2	265544	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS TRIANGULAR, HEXAGONAL E CIRCULAR. COM DOIS FUROS, NOS TAMANHOS NORMAL E JUMBO. COM DEPÓSITO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5 X 5 X 2,5CM.. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, INJETADO, COLORIDO. LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA, AFIADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM ACABAMENTO CROMADO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO APONTADOR DEVERÁ ESTAR IMPRESSA OU GRAVADA NO CORPO DO MESMO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO	700	R\$ 9,44	R\$ 6.608,00
3	445129	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	1500	R\$ 10,16	R\$ 15.240,00
4	407370	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA, COM IMPRESSÃO DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	5800	R\$ 5,24	R\$ 30.392,00
5	620397	CADERNO 21X29 CM (160 FOLHAS) + PAGINA DE ABERTURA - REV. F/V: 4 PGS, 32,4X24,4CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ACAB. F/V: 2 FOLHAS, 21X29CM, SEM IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ABERTURA: 21X29CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. PAPELÃO F/V: 2 FOLHAS, 21,6X29,6CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO H28. MIOLO: 320 PGS IGUAIS, 21X29CM, 1 COR EM OFF SET 75G. BOPP FOSCO, Nº DE LADOS 1(REV. F/V, ACAB. F/V), FURAR CAPA (REV. F/V), FURAR MIOLO(MIOLO), MONTAR E FECHAR (WIRE-O) (MIOLO), ARMADORA CAPA DURA (REV. F/V). CAPA + CONTRA CAPA 4 CORES - 2 PAGINAS DADOS PESSOAIS - 4 CORES 320 PAGINAS PAUDADAS IGUAIS (160 FOLHAS) - 1 COR EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI - LEI COMPLEMENTAR 123/06	450	R\$ 31,25	R\$ 14.062,50
6	622530	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRUCULADO, FORMATO 1X1.	2900	R\$ 12,60	R\$ 36.540,00
7	483277	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA, FORMATO DE NO MÍNIMO 200X275MM, 96 FOLHAS, COM LINHA, COM PAUTA.	10200	R\$ 16,42	R\$ 167.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	622531	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	2900	R\$ 19,91	R\$ 57.739,00
9	609179	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS, FOLHAS COM PAUTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE CALIGRAFIA. FORMATO DE NO MÍNIMO 200 X 140MM.	2200	R\$ 13,79	R\$ 30.338,00
10	625007	CADERNO/BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS - A3, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 140G/M2, DIMENSÕES DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 297MMX420MM	800	R\$ 35,25	R\$ 28.200,00
11	432301	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5MM, COM FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI.	4400	R\$ 16,87	R\$ 74.228,00
12	259466	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES: - CORPO TRIANGULAR - COMPOSIÇÃO: GRAFITE - CARGAS INERTES - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CERTIFICADO FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 12 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES, SENDO DUAS CORES BICOLORES METÁLICAS ACOMPANHANDO 01 APONTADOR.	1400	R\$ 28,92	R\$ 40.488,00
13	461461	CANETA AZUL: CANETA ESFEROGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA DE 0.8MM.	4400	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
14	464772	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM 12 (DOZE) CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, RESISTENTE, CORPO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE NA COR DA ESCRITA. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 12 CM, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES ACERCA DA MARCA DO PRODUTO.	2900	R\$ 32,63	R\$ 94.627,00
15	461461	CANETA PRETA: CANETA ESFEROGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA DE 0.8MM.	4400	R\$ 2,29	R\$ 10.076,00
16	461461	CANETA VERMELHA: CANETA ESFEROGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA DE 0.8MM.	4400	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
17	364247	COLA COM GLÍTER 6 CORES, NO MÍNIMO 23GR.	700	R\$ 13,24	R\$ 9.268,00
18	478199	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES BÁSICAS COMO: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	7400	R\$ 6,46	R\$ 47.804,00
19	413293	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CORES VIVAS, NÃO TÓXICO, GRAMATURA DE NO MINIMO 94 GR.	3000	R\$ 11,06	R\$ 33.180,00
20	289017	KIT 6 FITAS ADESIVAS. POLISIL 12 MMX10M. CORES SORTIDAS.	800	R\$ 16,58	R\$ 13.264,00
21	428204	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE N° 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MEDIDAS APROXIMADAS 170MM DE COMPRIMENTO, 6,5 DE DIÂMETRO E MINA 2,0MM COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR E COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. O	11600	R\$ 2,46	R\$ 28.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		PRODUTO COTADO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO., E CERTIFICAÇÃO FSC.			
22	225173	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES, TOTALMENTE ATÓXICA.	5200	R\$ 8,93	R\$ 46.436,00
23	461889	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	3700	R\$ 17,00	R\$ 62.900,00
24	604400	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR. MEDIDAS DE NO MÍNIMO 240MMX 330MM	1500	R\$ 23,93	R\$ 35.895,00
25	421287	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM , COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,55MM, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE O USO PROLONGADO.	3700	R\$ 10,18	R\$ 37.666,00
26	483884	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL AZUL TRANSLÚCIDO -NATURAL-, ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL.	3700	R\$ 7,60	R\$ 28.120,00
27	445059	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE ORIGEM ANIMAL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO.	3700	R\$ 4,13	R\$ 15.281,00
28	393613	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE ORIGEM ANIMAL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO.	3700	R\$ 5,88	R\$ 21.756,00
29	305103	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM , DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA, COM ESCALA GRAVADA; CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA.	2200	R\$ 5,55	R\$ 12.210,00
30	461462	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE NO MÍNIMO 45MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA OU TAG PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA PLÁSTICA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO.	3700	R\$ 8,54	R\$ 31.598,00
31	375733	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5200	R\$ 7,55	R\$ 39.260,00
VALOR TOTAL R\$ 1.103.164,50					

4.1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.103.164,50 (um milhão cento e três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

OBS: O QUANTITATIVO DOS ITENS ACIMA, SERÁ DIVIDIDO EM 4 LOTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME A QUANTIDADE PARA CADA LOTE, OS QUANTITATIVOS DOS 31 ITENS FORAM DIVIDIDOS ENTRE OS 4 LOTES, TOTALIZANDO 57 ITENS, CONFORME LANÇAMENTO DENTRO DA PLATAFORMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

4.1.6. Os produtos/materiais acima descritos, deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem separados, acondicionados, montados conforme condições a seguir descritas:

Lote 1 - Educação Infantil – Pré I, II e III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CADERNO/BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS - A3	1
2	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	2
3	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	1
4	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	3
5	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	2
6	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	2
7	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
8	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	1
10	KIT 6 FITAS ADESIVAS. POLISIL 12 MMX10M. CORES SORTIDAS.	1
11	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	1
12	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM	1
13	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	1
14	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	1

Lote 2 – Educação Infantil – Pré IV e V

ITEM	ITENS	QUANTIDADE
1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	2
2	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	1
3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	4
5	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES	2
6	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO , CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	2
7	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	4
8	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	2
9	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	2
10	COLA COM GLÍTER 6 CORES , NO MÍNIMO 23GR	1
11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA , FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	2
12	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS COM DEPÓSITO PARA LÁPIS	1
13	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	1
14	PASTA CATÁLOGO . COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	1
15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
16	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
17	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM , COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM	1
18	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	1
19	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	1
20	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	1
21	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	1

Lote 3 - Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Classe Especial, EJA e APAE

ITEM	ITENS	QUANTIDADE
1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	4
2	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS	1
3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS , CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.	1
4	CADERNO CARTOGRAFIA : CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	1
5	CAIXA DE LAPISES DE COR, COM 12 CORES	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	1
7	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	2
8	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 25MM X 15MM	1
9	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	4
10	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	2
11	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	1
12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	1
13	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	1
14	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
16	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM	1
17	CANETA AZUL	2
18	CANETA PRETA	2
19	CANETA VERMELHA	2
20	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	1
21	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	1

Lote/Item 4 - Professor

ITEM	ITEM	QUANTIDADE
1	CADERNO 21X29 CM (160 FOLHAS) + PAGINA DE ABERTURA - REV. F/V: 4 PGS, 32,4X24,4CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ACAB. F/V: 2 FOLHAS, 21X29CM, SEM IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ABERTURA: 21X29CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. PAPELÃO F/V: 2 FOLHAS, 21,6X29,6CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO H28. MIOLO: 320 PGS IGUAIS, 21X29CM, 1 COR EM OFF SET 75G. BOPP FOSCO, Nº DE LADOS 1(REV. F/V, ACAB. F/V), FURAR CAPA (REV. F/V), FURAR MIOLO(MIOLO), MONTAR E FECHAR (WIRE-O) (MIOLO), ARMADORA CAPA DURA (REV. F/V). CAPA + CONTRA CAPA 4 CORES - 2 PAGINAS DADOS PESSOAIS - 4 CORES 320 PAGINAS PAUDADAS IGUAIS (160 FOLHAS) - 1 COR	1

4.1.7. AS TABELAS ABAIXO DESCRIPTAS, SERVEM COMO REFERÊNCIA DA QUANTIDADE QUE DEVE CONTER EM 1 (UM) KIT EM CADA LOTE, O QUAL DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I, II E III (TOTAL: 800 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 800 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	1	CADERNO/BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS - A3	UND	1	800	R\$ 35,25	R\$ 28.200,00
2	2	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	UND	2	1.600	R\$ 11,06	R\$ 17.696,00
3	3	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	UND	1	800	R\$ 23,93	R\$ 19.144,00
4	4	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	UND	3	2.400	R\$ 8,93	R\$ 21.432,00
5	5	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	UND	2	1.600	R\$ 7,55	R\$ 12.080,00
6	6	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	UND	2	1.600	R\$ 6,46	R\$ 10.336,00
7	7	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	800	R\$ 4,13	R\$ 3.304,00
8	8	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	800	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
9	9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	UND	1	800	R\$ 8,54	R\$ 6.832,00
10	10	KIT 6 FITAS ADESIVAS. POLISIL 12 MMX10M. CORES SORTIDAS.	UND	1	800	R\$ 16,58	R\$ 13.264,00
11	11	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	UND	1	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
12	12	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM	UND	1	800	R\$ 10,18	R\$ 8.144,00
13	13	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	UND	1	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
14	14	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	UND	1	800	R\$ 10,16	R\$ 8.128,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 216,18							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 800 KITS: R\$ 172.944,00							

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ IV E V (TOTAL: 700 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 700 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	UND	2	1.400	R\$ 16,42	R\$ 22.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16	2	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	UND	1	700	R\$ 19,91	R\$ 13.937,00
17	3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICALADO, FORMATO 1X1.	UND	1	700	R\$ 12,60	R\$ 8.820,00
18	4	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	UND	4	2.800	R\$ 2,46	R\$ 6.888,00
19	5	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES	UND	2	1.400	R\$ 28,92	R\$ 40.488,00
20	6	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	UND	2	1.400	R\$ 11,06	R\$ 15.484,00
21	7	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	UND	4	2.800	R\$ 8,93	R\$ 25.004,00
22	8	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	UND	2	1.400	R\$ 7,55	R\$ 10.570,00
23	9	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	UND	2	1.400	R\$ 6,46	R\$ 9.044,00
24	10	COLA COM GLÍTER 6 CORES, NO MÍNIMO 23GR	UND	1	700	R\$ 13,24	R\$ 9.268,00
25	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	UND	2	1400	R\$ 5,24	R\$ 7.336,00
26	12	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS COM DEPÓSITO PARA LÁPIS	UND	1	700	R\$ 9,44	R\$ 6.608,00
27	13	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	UND	1	700	R\$ 8,54	R\$ 5.978,00
28	14	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	UND	1	700	R\$ 23,93	R\$ 16.751,00
29	15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	700	R\$ 4,13	R\$ 2.891,00
30	16	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	700	R\$ 5,88	R\$ 4.116,00
31	17	PASTA COMABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM	UND	1	700	R\$ 10,18	R\$ 7.126,00
32	18	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	UND	1	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
33	19	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE Tamanho A4 FOLHAS BRANCAS.	UND	1	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34	20	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UND	1	700	R\$ 32,63	R\$ 22.841,00
35	21	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	UND	1	700	R\$ 10,16	R\$ 7.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 372,10							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 700 KITS: R\$ 260.470,00							

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, CLASSE ESPECIAL, EJA E APAE (TOTAL: 2.200 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 2.200 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
36	1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	UND	4	8.800	R\$ 16,42	R\$ 144.496,00
37	2	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS	UND	1	2.200	R\$ 13,79	R\$ 30.338,00
38	3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.	UND	1	2.200	R\$ 12,60	R\$ 27.720,00
39	4	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	UND	1	2.200	R\$ 19,91	R\$ 43.802,00
40	5	CAIXA DE LAPIS DE COR, COM 12 CORES	UND	2	4.400	R\$ 16,87	R\$ 74.228,00
41	6	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UND	1	2.200	R\$ 32,63	R\$ 71.786,00
42	7	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	UND	2	4.400	R\$ 5,24	R\$ 23.056,00
43	8	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 25MM X 15MM	UND	1	2.200	R\$ 6,40	R\$ 14.080,00
44	9	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	UND	4	8.800	R\$ 2,46	R\$ 21.648,00
45	10	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	UND	2	4.400	R\$ 6,46	R\$ 28.424,00
46	11	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UND	1	2.200	R\$ 5,55	R\$ 12.210,00
47	12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 13CM DE APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	UND	1	2.200	R\$ 8,54	R\$ 18.788,00
48	13	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	UND	1	2.200	R\$ 7,55	R\$ 16.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

49	14	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	2.200	R\$ 4,13	R\$ 9.086,00
50	15	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	2.200	R\$ 5,88	R\$ 12.936,00
51	16	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM	UND	1	2.200	R\$ 10,18	R\$ 22.396,00
52	17	CANETA AZUL	UND	2	4.400	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
53	18	CANETA PRETA	UND	2	4.400	R\$ 2,29	R\$ 10.076,00
54	19	CANETA VERMELHA	UND	2	4.400	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
55	20	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	UND	1	2.200	R\$ 17,00	R\$ 37.400,00
56	21	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	UND	1	2.200	R\$ 7,60	R\$ 16.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 298,04							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 2.200 KITS: R\$ 655.688,00							

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06 PROFESSOR (TOTAL: 450 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 450 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
57	1	CADERNO 21X29 CM (160 FOLHAS) + PAGINA DE ABERTURA - REV. F/V: 4 PGS, 32,4X24,4CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ACAB. F/V: 2 FOLHAS, 21X29CM, SEM IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ABERTURA: 21X29CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. PAPELÃO F/V: 2 FOLHAS, 21,6X29,6CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO H28. MIOLO: 320 PGS IGUAIS, 21X29CM, 1 COR EM OFF SET 75G. BOPP FOSCO, Nº DE LADOS 1(REV. F/V, ACAB. F/V), FURAR CAPA (REV. F/V), FURAR MIOLO(MIOLO), MONTARE E FECHAR (WIRE-O) (MIOLO), ARMADORA CAPA DURA (REV. F/V). CAPA + CONTRA CAPA 4 CORES - 2 PAGINAS DADOS PESSOAIS - 4 CORES 320 PAGINAS PAUDADAS IGUAIS (160 FOLHAS) - 1 COR	UND	1	450	R\$ 31,25	R\$ 14.062,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 31,25							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 450 KITS: R\$ 14.062,50							

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRIPTIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

OBS.: A forma em que serão realizados os lances está contida no ANEXO III - MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PRECOS.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União, Acórdão 3409/2023-TCE/PR-Tribunal Pleno e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, ANTES DE FINDO O PRAZO previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.29.5 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.29.6 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.29.7 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.29.8 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.29.9 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.29.10 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.30 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.30.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.30.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.30.3 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR NÃO exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.3 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.3.1 **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União, Acórdão 3409/2023-TCE/PR-Tribunal Pleno e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.6 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.4, 8.3.5, e 8.3.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado no item **5.28.2**.

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.15. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente (caso ocorra problemas de acesso a plataforma, sendo esses comprovados mediante justificativa) poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no portal da transparência e site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2026.

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR POR SÉRIE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2200	344642	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 25MM X 15MM. COMPOSTO POR DUAS PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA:L, ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SÍMBOLO SUSTENTÁVEL, COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 6,40	R\$ 14.080,00
2	700	265544	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS TRIANGULAR, HEXAGONAL E CIRCULAR. COM DOIS FUROS, NOS TAMANHOS NORMAL E JUMBO. COM DEPÓSITO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5 X 5 X 2,5CM.. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, INJETADO, COLORIDO. LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA, AFIADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM ACABAMENTO CROMADO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO APONTADOR DEVERÁ ESTAR IMPRESSA OU GRAVADA NO CORPO DO MESMO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO	R\$ 9,44	R\$ 6.608,00
3	1500	445129	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	R\$ 10,16	R\$ 15.240,00
4	5800	407370	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA, COM IMPRESSÃO DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	R\$ 5,24	R\$ 30.392,00
5	450	620397	CADERNO 21X29 CM (160 FOLHAS) + PAGINA DE ABERTURA - REV. F/V: 4 PGS, 32,4X24,4CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ACAB. F/V: 2 FOLHAS, 21X29CM, SEM IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ABERTURA: 21X29CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. PAPELÃO F/V: 2 FOLHAS, 21,6X29,6CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO H28. MIOLO: 320 PGS IGUAIS, 21X29CM, 1 COR EM OFF SET 75G. BOPP FOSCO, N.º DE LADOS 1 (REV. F/V, ACAB. F/V), FURAR CAPA (REV. F/V), FURAR MIOLO (MIOLO), MONTAR E FECHAR (WIRE-O) (MIOLO), ARMADORA CAPA DURA (REV. F/V). CAPA + CONTRA CAPA 4 CORES - 2 PÁGINAS DADOS PESSOAIS - 4 CORES 320 PÁGINAS PAUDADAS IGUAIS (160 FOLHAS) - 1 COR - EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI - LEI COMPLEMENTAR 123/06	R\$ 31,25	R\$ 14.062,50
6	2900	622530	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICALADO, FORMATO 1X1.	R\$ 12,60	R\$ 36.540,00
7	10200	483277	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA, FORMATO DE NO MÍNIMO 200X275MM, 96 FOLHAS, COM LINHA, COM PAUTA.	R\$ 16,42	R\$ 167.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	2900	622531	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	R\$ 19,91	R\$ 57.739,00
9	2200	609179	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS, FOLHAS COM PAUTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE CALIGRAFIA. FORMATO DE NO MÍNIMO 200 X 140MM.	R\$ 13,79	R\$ 30.338,00
10	800	625007	CADERNO/BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS - A3, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 140G/M2, DIMENSÕES DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 297MMX420MM	R\$ 35,25	R\$ 28.200,00
11	4400	432301	CAIXA DE LAPIS DE COR, COM 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI.	R\$ 16,87	R\$ 74.228,00
12	1400	259466	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES: - CORPO TRIANGULAR - COMPOSIÇÃO: GRAFITE - CARGAS INERTES - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CERTIFICADO FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 12 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES, SENDO DUAS CORES BICOLORES METÁLICAS ACOMPANHANDO 01 APONTADOR.	R\$ 28,92	R\$ 40.488,00
13	4400	461461	CANETA AZUL: CANETA ESFEROGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA DE 0,8MM.	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
14	2900	464772	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM 12 (DOZE) CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, RESISTENTE, CORPO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE NA COR DA ESCRITA. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 12 CM, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES ACERCA DA MARCA DO PRODUTO.	R\$ 32,63	R\$ 94.627,00
15	4400	461461	CANETA PRETA: CANETA ESFEROGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA DE 0,8MM.	R\$ 2,29	R\$ 10.076,00
16	4400	461461	CANETA VERMELHA: CANETA ESFEROGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA DE 0,8MM.	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
17	700	364247	COLA COM GLÍTER 6 CORES, NO MÍNIMO 23GR.	R\$ 13,24	R\$ 9.268,00
18	7400	478199	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES BÁSICAS COMO: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 6,46	R\$ 47.804,00
19	3000	413293	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CORES VIVAS, NÃO TÓXICO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 94 GR.	R\$ 11,06	R\$ 33.180,00
20	800	289017	KIT 6 FITAS ADESIVAS. POLISIL 12 MMX10M. CORES SORTIDAS.	R\$ 16,58	R\$ 13.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21	11600	428204	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MEDIDAS APROXIMADAS 170MM DE COMPRIMENTO, 6,5 DE DIÂMETRO E MINA 2,0MM COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR E COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. O PRODUTO COTADO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO., E CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 2,46	R\$ 28.536,00
22	5200	225173	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES, TOTALMENTE ATÓXICA.	R\$ 8,93	R\$ 46.436,00
23	3700	461889	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	R\$ 17,00	R\$ 62.900,00
24	1500	604400	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR. MEDIDAS DE NO MÍNIMO 240MMX 330MM	R\$ 23,93	R\$ 35.895,00
25	3700	421287	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM , COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,55MM, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE O USO PROLONGADO.	R\$ 10,18	R\$ 37.666,00
26	3700	483884	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL AZUL TRANSLÚCIDO -NATURAL-, ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL.	R\$ 7,60	R\$ 28.120,00
27	3700	445059	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE ORIGEM ANIMAL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO.	R\$ 4,13	R\$ 15.281,00
28	3700	393613	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE ORIGEM ANIMAL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO.	R\$ 5,88	R\$ 21.756,00
29	2200	305103	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM , DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA, COM ESCALA GRAVADA; CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA.	R\$ 5,55	R\$ 12.210,00
30	3700	461462	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE NO MÍNIMO 45MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA OU TAG PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA PLÁSTICA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO.	R\$ 8,54	R\$ 31.598,00
31	5200	375733	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	R\$ 7,55	R\$ 39.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL	R\$ 1.103.164,50
-------------	------------------

Obs.: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contrato, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRIPTIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote 1 - Educação Infantil – Pré I, II e III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CADERNO/BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS - A3	1
2	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	2
3	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	1
4	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	3
5	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	2
6	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	2
7	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
8	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	1
10	KIT 6 FITAS ADESIVAS. POLISIL 12 MMX10M. CORES SORTIDAS.	1
11	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	1
12	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM	1
13	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	1
14	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	1

Lote 2 – Educação Infantil – Pré IV e V

ITEM	ITENS	QUANTIDADE
1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	1
3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.	1
4	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	4
5	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES	2
6	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO , CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	2
7	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	4
8	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	2
9	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	2
10	COLA COM GLÍTER 6 CORES , NO MÍNIMO 23GR	1
11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA , FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	2
12	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS COM DEPÓSITO PARA LÁPIS	1
13	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	1
14	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	1
15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
16	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 , CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
17	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM	1
18	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL , MEDINDO 235 X 355 MM	1
19	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	1
20	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	1
21	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	1

Lote 3 - Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Classe Especial, EJA e APAE

ITEM	ITENS	QUANTIDADE
1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	4
2	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS	1
3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS , CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	1
5	CAIXA DE LAPIS DE COR, COM 12 CORES	2
6	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	1
7	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	2
8	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 25MM X 15MM	1
9	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE N° 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	4
10	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	2
11	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	1
12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	1
13	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	1
14	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
15	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	1
16	PASTA COM ABA ELASTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM	1
17	CANETA AZUL	2
18	CANETA PRETA	2
19	CANETA VERMELHA	2
20	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	1
21	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	1

Lote/Item 4 - Professor

ITEM	ITEM	QUANTIDADE
1	CADERNO 21X29 CM (160 FOLHAS) + PAGINA DE ABERTURA - REV. F/V: 4 PGS, 32,4X24,4CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ACAB. F/V: 2 FOLHAS, 21X29CM, SEM IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ABERTURA: 21X29CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. PAPELÃO F/V: 2 FOLHAS, 21,6X29,6CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO H28. MIOLO: 320 PGS IGUAIS, 21X29CM, 1 COR EM OFF SET 75G. BOPP FOSCO, N° DE LADOS 1(REV. F/V, ACAB. F/V), FURAR CAPA (REV. F/V), FURAR MIOLO(MIOLO), MONTAR E FECHAR (WIRE-O) (MIOLO), ARMADORA CAPA DURA (REV. F/V). CAPA + CONTRA CAPA 4 CORES - 2 PAGINAS DADOS PESSOAIS - 4 CORES 320 PAGINAS PAUDADAS IGUAIS (160 FOLHAS) - 1 COR	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Os produtos/materiais acima descritos, deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem separados, acondicionados, montados conforme condições a seguir descritas:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I, II E III (TOTAL: 800 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 800 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	CADERNO/BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS - A3	UND	1	800	R\$ 35,25	R\$ 28.200,00
2	2	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	UND	2	1.600	R\$ 11,06	R\$ 17.696,00
3	3	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	UND	1	800	R\$ 23,93	R\$ 19.144,00
4	4	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	UND	3	2.400	R\$ 8,93	R\$ 21.432,00
5	5	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	UND	2	1.600	R\$ 7,55	R\$ 12.080,00
6	6	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	UND	2	1.600	R\$ 6,46	R\$ 10.336,00
7	7	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	800	R\$ 4,13	R\$ 3.304,00
8	8	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	800	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
9	9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 13CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO	UND	1	800	R\$ 8,54	R\$ 6.832,00
10	10	KIT 6 FITAS ADESIVAS. POLISIL 12 MMX10M. CORES SORTIDAS.	UND	1	800	R\$ 16,58	R\$ 13.264,00
11	11	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	UND	1	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
12	12	PASTA COMABA ELASTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM	UND	1	800	R\$ 10,18	R\$ 8.144,00
13	13	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	UND	1	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
14	14	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	UND	1	800	R\$ 10,16	R\$ 8.128,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 216,18							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 800 KITS: R\$ 172.944,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ IV E V (TOTAL: 700 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 700 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	UND	2	1.400	R\$ 16,42	R\$ 22.988,00
16	2	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, EPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	UND	1	700	R\$ 19,91	R\$ 13.937,00
17	3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICALADO, FORMATO 1X1.	UND	1	700	R\$ 12,60	R\$ 8.820,00
18	4	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	UND	4	2.800	R\$ 2,46	R\$ 6.888,00
19	5	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES	UND	2	1.400	R\$ 28,92	R\$ 40.488,00
20	6	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	UND	2	1.400	R\$ 11,06	R\$ 15.484,00
21	7	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES	UND	4	2.800	R\$ 8,93	R\$ 25.004,00
22	8	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	UND	2	1.400	R\$ 7,55	R\$ 10.570,00
23	9	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	UND	2	1.400	R\$ 6,46	R\$ 9.044,00
24	10	COLA COM GLÍTER 6 CORES, NO MÍNIMO 23GR	UND	1	700	R\$ 13,24	R\$ 9.268,00
25	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	UND	2	1400	R\$ 5,24	R\$ 7.336,00
26	12	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS COM DEPÓSITO PARA LÁPIS	UND	1	700	R\$ 9,44	R\$ 6.608,00
27	13	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 13CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO	UND	1	700	R\$ 8,54	R\$ 5.978,00
28	14	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR	UND	1	700	R\$ 23,93	R\$ 16.751,00
29	15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	700	R\$ 4,13	R\$ 2.891,00
30	16	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	700	R\$ 5,88	R\$ 4.116,00
31	17	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO	UND	1	700	R\$ 10,18	R\$ 7.126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM					
32	18	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	UND	1	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
33	19	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	UND	1	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
34	20	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UND	1	700	R\$ 32,63	R\$ 22.841,00
35	21	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS	UND	1	700	R\$ 10,16	R\$ 7.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 372,10							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 700 KITS: R\$ 260.470,00							

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, CLASSE ESPECIAL, EJA E APAE (TOTAL: 2.200 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 2.200 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
36	1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA	UND	4	8.800	R\$ 16,42	R\$ 144.496,00
37	2	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS	UND	1	2.200	R\$ 13,79	R\$ 30.338,00
38	3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.	UND	1	2.200	R\$ 12,60	R\$ 27.720,00
39	4	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	UND	1	2.200	R\$ 19,91	R\$ 43.802,00
40	5	CAIXA DE LAPIS DE COR, COM 12 CORES	UND	2	4.400	R\$ 16,87	R\$ 74.228,00
41	6	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UND	1	2.200	R\$ 32,63	R\$ 71.786,00
42	7	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA	UND	2	4.400	R\$ 5,24	R\$ 23.056,00
43	8	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 25MM X 15MM	UND	1	2.200	R\$ 6,40	R\$ 14.080,00
44	9	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO	UND	4	8.800	R\$ 2,46	R\$ 21.648,00
45	10	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS	UND	2	4.400	R\$ 6,46	R\$ 28.424,00
46	11	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UND	1	2.200	R\$ 5,55	R\$ 12.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47	12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	UND	1	2.200	R\$ 8,54	R\$ 18.788,00
48	13	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO	UND	1	2.200	R\$ 7,55	R\$ 16.610,00
49	14	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	2.200	R\$ 4,13	R\$ 9.086,00
50	15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA	UND	1	2.200	R\$ 5,88	R\$ 12.936,00
51	16	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM	UND	1	2.200	R\$ 10,18	R\$ 22.396,00
52	17	CANETA AZUL	UND	2	4.400	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
53	18	CANETA PRETA	UND	2	4.400	R\$ 2,29	R\$ 10.076,00
54	19	CANETA VERMELHA	UND	2	4.400	R\$ 2,26	R\$ 9.944,00
55	20	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.	UND	1	2.200	R\$ 17,00	R\$ 37.400,00
56	21	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM	UND	1	2.200	R\$ 7,60	R\$ 16.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 298,04							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 2.200 KITS: R\$ 655.688,00							

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06 PROFESSOR (TOTAL: 450 KITS)							
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 450 KITS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
57	1	CADERNO 21X29 CM (160 FOLHAS) + PAGINA DE ABERTURA - REV. F/V: 4 PGS, 32,4X24,4CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ACAB. F/V: 2 FOLHAS, 21X29CM, SEM IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ABERTURA: 21X29CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. PAPELÃO F/V: 2 FOLHAS, 21,6X29,6CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO H28. MIOLO: 320 PGS IGUAIS, 21X29CM, 1 COR EM OFF SET 75G. BOPP FOSCO, Nº DE LADOS 1(REV. F/V, ACAB. F/V), FURAR CAPA (REV. F/V), FURAR MIOLO(MIOLO), MONTAR E FECHAR (WIRE-O) (MIOLO), ARMADORA CAPA DURA (REV. F/V). CAPA + CONTRA CAPA 4 CORES - 2 PAGINAS DADOS PESSOAIS - 4 CORES 320 PAGINAS PAUDADAS IGUAIS (160 FOLHAS) - 1 COR	UND	1	450	R\$ 31,25	R\$ 14.062,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA KIT: R\$ 31,25							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 450 KITS: R\$ 14.062,50							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1187, Ano 2025, na data de 24 de outubro de 2025, podendo ser acessado no sitio eletrônico do município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem oferecer preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.*

Observação: *O item 4.3, foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não se aplica a exigência de amostra.

Observação: *os itens 4.5 até 4.9, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

4.12. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar no lote/item 4 sendo aberta para MEI's, ME's e EPP's, pois houve três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com sede local ou regional, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (das aquisições públicas) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato, em remessa única.

|Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data informada acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues nas Escolas, Centro Municipal de Educação Infantil, APAE e Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h e 11:30h e das 13h e 16:30h, se segunda a sexta feira.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Escola Municipal Diógenes E. P. de Vasconcelos	Rua: Prof. Zulmira Moreira, 108 – Vila União
2	Escola Municipal Lêda de Lima Canário	Rua: São Paulo, 1574 – Centro
3	Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes	Rua: Isaura Matsubara, s/n – Jardim Lago Paraíso
4	Escola Municipal Santa Terezinha	Rua: dos Expedicionários, 160 – Vila Moretti
5	Escola Municipal Yukiti Matida	Rua: Sebastião do Nascimento, 146
6	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria	Rua: João Francisco Ferreira, 254 – Centro
7	Escola Municipal Zulmira de Albuquerque	Rua: João da Silva Cravo, s/n (45) – Invernada
8	Escola Municipal Moacyr Castanho	Rua: Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 850 – Bairro Huberto Teixeira
9	Escola Rural Municipal Ricieri Ormenezze	Bairro Ormenezze, localizada na estrada para Santa Amélia, km 12
10	Escola Rural Municipal Felipe de Almeida Campos	Rua: Padre Bento, s/n
11	Escola Municipal Hestuco Kawasaki	R. Vereador Eli Arantes Pereira, s/n - Vila Bela Vista
12	APAE - Escola Pequeno Príncipe	R. Antônio Alvares Torres, 50 - Jardim Lago Paraíso

ENDEREÇOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
------	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	Centro Municipal de Educação Infantil Rotary	Av. Cândido Magalhães Trindade, s/n - Vila Pompéia
2	Centro Municipal de Educação Infantil Prof. João do Carmo Santiago	Rua: Crispiniano Souto Sobrinho, 245 - Vila São Pedro
3	Centro Municipal de Educação Infantil Yoricide Miyoshi	Rua: Agenor Ferreira dos Santos, 927 - Bairro Huberto Teixeira
4	Centro Municipal de Educação Infantil Tei Matida	Rua: Sussumi Tanaka, 13 - Bairro Bela Vista
5	Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel	Rua: Piracicaba, 385 - Vila Maria
6	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Bezerra de Menezes	Rua: Francisca Alves Morilha, 605 - Vila IBC
7	Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cassia	Rua: Eurípedes Rodrigues, 403 – Centro
8	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade	Rua: Luiz André da Silva, s/n - Jardim Ana Rosa

Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM]** |

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.]

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

[Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.]

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: Os itens 8.23 até 8.29, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Observação: Os itens 8.30, 8.32 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.103.164,50 (um milhão, cento e três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria Municipal de Educação:

Créditos orçamentários:

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2026.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsp>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Apresentar Cédula de Identidade e/ou documento de identificação do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.2. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.3. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente. **Para comprovar a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.**

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**).

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

1.6.3. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX

Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	Agência:
Conta corrente:	
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR POR SÉRIE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

1. Especificações técnicas:

Os produtos/materiais acima descritos, deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem separados, acondicionados, montados conforme condições a seguir descritas: ******INserir MARCA******

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I, II E III (TOTAL: 800 KITS)								
ITEM	ITEM (LOTE)	Descrição do Produto	MARCA	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 800 KITS)	VALOR UNITÁRIO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL
1	1	CADERNO/BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS - A3		UND	1	800	R\$	R\$
2	2	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES		UND	2	1.600	R\$	R\$
3	3	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR		UND	1	800	R\$	R\$
4	4	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES		UND	3	2.400	R\$	R\$
5	5	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO		UND	2	1.600	R\$	R\$
6	6	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS		UND	2	1.600	R\$	R\$
7	7	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA		UND	1	800	R\$	R\$
8	8	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA		UND	1	800	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9	9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO	MEDINDO 13CM DE	UND	1	800	R\$	R\$
10	10	KIT 6 FITAS ADESIVAS. POLISIL 12 MMX10M. CORES SORTIDAS.		UND	1	800	R\$	R\$
11	11	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.		UND	1	800	R\$	R\$
12	12	PASTA COMABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM		UND	1	800	R\$	R\$
13	13	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM		UND	1	800	R\$	R\$
14	14	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS		UND	1	800	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE CADA KIT: R\$								
VALOR TOTAL DOS 800 KITS: R\$								

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ IV E V (TOTAL: 700 KITS)								
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 700 KITS)	VALOR UNITÁRIO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL
15	1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA		UND	2	1.400	R\$	R\$
16	2	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.		UND	1	700	R\$	R\$
17	3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.		UND	1	700	R\$	R\$
18	4	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO		UND	4	2.800	R\$	R\$
19	5	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES		UND	2	1.400	R\$	R\$
20	6	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES		UND	2	1.400	R\$	R\$
21	7	MASSA DE MODELAR: 180GRS COM 12 CORES DIFERENTES		UND	4	2.800	R\$	R\$
22	8	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO		UND	2	1.400	R\$	R\$
23	9	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS		UND	2	1.400	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24	10	COLA COM GLÍTER 6 CORES, NO MÍNIMO 23GR		UND	1	700	R\$	R\$
25	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA		UND	2	1.400	R\$	R\$
26	12	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS COM DEPÓSITO PARA LÁPIS		UND	1	700	R\$	R\$
27	13	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO		UND	1	700	R\$	R\$
28	14	PASTA CATÁLOGO. COR PRETA. PVC COM 50 ENVELOPES FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR		UND	1	700	R\$	R\$
29	15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA		UND	1	700	R\$	R\$
30	16	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA		UND	1	700	R\$	R\$
31	17	PASTA COM ABA ELASTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 335X55X235MM		UND	1	700	R\$	R\$
32	18	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM		UND	1	700	R\$	R\$
33	19	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.		UND	1	700	R\$	R\$
34	20	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES		UND	1	700	R\$	R\$
35	21	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR 900GRS		UND	1	700	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE CADA KIT: R\$								
VALOR TOTAL DOS 700 KITS: R\$								

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, CLASSE ESPECIAL, EJA E APAE (TOTAL: 2.200 KITS)								
ITEM	ITEM (LOTE)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 2.200 KITS)	VALOR UNITÁRIO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL
36	1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA		UND	4	8.800	R\$	R\$
37	2	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS		UND	1	2.200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

38	3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, CAPA DURA, QUADRICULADO, FORMATO 1X1.		UND	1	2.200	R\$	R\$
39	4	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, EPIRAL, FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.		UND	1	2.200	R\$	R\$
40	5	CAIXA DE LAPIS DE COR, COM 12 CORES		UND	2	4.400	R\$	R\$
41	6	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES		UND	1	2.200	R\$	R\$
42	7	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA		UND	2	4.400	R\$	R\$
43	8	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 25MM X 15MM		UND	1	2.200	R\$	R\$
44	9	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO		UND	4	8.800	R\$	R\$
45	10	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS		UND	2	4.400	R\$	R\$
46	11	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM		UND	1	2.200	R\$	R\$
47	12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 13CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO		UND	1	2.200	R\$	R\$
48	13	TINTA GUACHE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, 15ML CADA FRASCO		UND	1	2.200	R\$	R\$
49	14	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA		UND	1	2.200	R\$	R\$
50	15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, CABO MEDINDO 25CM EM MADEIRA		UND	1	2.200	R\$	R\$
51	16	PASTA COM ABA ELÁSTICA: PASTA COM ELÁSTICO ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 55MM		UND	1	2.200	R\$	R\$
52	17	CANETA AZUL		UND	2	4.400	R\$	R\$
53	18	CANETA PRETA		UND	2	4.400	R\$	R\$
54	19	CANETA VERMELHA		UND	2	4.400	R\$	R\$
55	20	PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 FOLHAS BRANCAS.		UND	1	2.200	R\$	R\$
56	21	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 235 X 355 MM		UND	1	2.200	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE CADA KIT: R\$								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DOS 2.200 KITS: R\$

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06 PROFESSOR (TOTAL: 450 KITS)								
ITEM	ITEM (LOTE)	Descrição do Produto	MARCA	UND	QTD. ÚNICO KIT	QTD. (PARA 450 KITS)	VALOR UNITÁRIO (ÚNICO KIT)	VALOR TOTAL
57	1	CADERNO 21X29 CM (160 FOLHAS) + PAGINA DE ABERTURA - REV. F/V: 4 PGS, 32,4X24,4CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ACAB. F/V: 2 FOLHAS, 21X29CM, SEM IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. ABERTURA: 21X29CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO 150G. PAPELÃO F/V: 2 FOLHAS, 21,6X29,6CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO H28. MIOLO: 320 PGS IGUAIS, 21X29CM, 1 COR EM OFF SET 75G. BOPP FOSCO, N° DE LADOS 1(REV. F/V, ACAB. F/V), FURAR CAPA (REV. F/V), FURAR MIOLO(MIOLO), MONTAR E FECHAR (WIRE-O) (MIOLO), ARMADORA CAPA DURA (REV. F/V). CAPA + CONTRA CAPA 4 CORES - 2 PAGINAS DADOS PESSOAIS - 4 CORES 320 PAGINAS PAUDADAS IGUAIS (160 FOLHAS) - 1 COR		UND	1	450	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE CADA KIT: R\$								
VALOR TOTAL DOS 450 KITS: R\$								

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
 - 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII **MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR POR SÉRIE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº [XXXXXXX], objeto do processo administrativo nº [XXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº [XXXXXXX], de [XXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato, em remessa única, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Empenho, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e termo de referência.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.
- 3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.
- 3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 3.2.
- 3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.
- 3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e deverão OBRIGATORIAMENTE serem separados, acondicionados, montados em kits conforme constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.11 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 3.12 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 3.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 3.14 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 3.15 Comunicar à contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 3.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 3.17 Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXtenso)**.
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nº2.334/2025**:

Fiscal Contratual - Maria Aparecida de Moraes

Gestora Contratual - Aline Firmino Neves Vasconcelos

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência. Conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Deverá a Contratada comunicar à contratante no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de de **_____ / _____ / _____** a **_____ / _____ / _____** na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAELSON RAMALHO MATTÀ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. xxxxxxxx-xx

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato n.º xxx/2026**, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR POR SÉRIE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Bandeirantes/PR xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

LOCAIS DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues nas Escolas, Centro Municipal de Educação Infantil, APAE e Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h e 11:30h e das 13h e 16:30h, se segunda a sexta feira.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Escola Municipal Diógenes E. P. de Vasconcelos	Rua: Prof. Zulmira Moreira, 108 – Vila União
2	Escola Municipal Lêda de Lima Canário	Rua: São Paulo, 1574 – Centro
3	Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes	Rua: Isaura Matsubara, s/n – Jardim Lago Paraíso
4	Escola Municipal Santa Terezinha	Rua: dos Expedicionários, 160 – Vila Moretti
5	Escola Municipal Yukiti Matida	Rua: Sebastião do Nascimento, 146
6	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria	Rua: João Francisco Ferreira, 254 – Centro
7	Escola Municipal Zulmira de Albuquerque	Rua: João da Silva Cravo, s/n (45) – Invernada
8	Escola Municipal Moacyr Castanho	Rua: Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 850 – Bairro Huberto Teixeira
9	Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze	Bairro Ormenezze, localizada na estrada para Santa Amélia, km 12
10	Escola Rural Municipal Felipe de Almeida Campos	Rua: Padre Bento, s/n
11	Escola Municipal Hestuco Kawasaki	R. Vereador Eli Arantes Pereira, s/n - Vila Bela Vista
12	APAE - Escola Pequeno Príncipe	R. Antônio Alvares Torres, 50 - Jardim Lago Paraíso

ENDEREÇOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Centro Municipal de Educação Infantil Rotary	Av. Cândido Magalhães Trindade, s/n - Vila Pompéia
2	Centro Municipal de Educação Infantil Prof. João do Carmo Santiago	Rua: Crispiniano Souto Sobrinho, 245 - Vila São Pedro
3	Centro Municipal de Educação Infantil Yoricide Miyoshi	Rua: Agenor Ferreira dos Santos, 927 - Bairro Huberto Teixeira
4	Centro Municipal de Educação Infantil Tei Matida	Rua: Sussumi Tanaka, 13 - Bairro Bela Vista
5	Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel	Rua: Piracicaba, 385 - Vila Maria
6	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Bezerra de Menezes	Rua: Francisca Alves Morilha, 605 - Vila IBC
7	Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cassia	Rua: Eurípedes Rodrigues, 403 – Centro
8	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade	Rua: Luiz André da Silva, s/n - Jardim Ana Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

*****EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL*****